

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1988 de 04/03/11

DECRETO Nº. 14.508/11  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera o Decreto nº 13.401, de 29 de dezembro de 2008, com suas alterações, que regulamenta o artigo 35 da Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2008, com suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando a edição da Lei Complementar nº 433, de 15 de dezembro de 2010, que alterou para 31 de março de 2011, o prazo para a opção ao Plano de Carreira e Vencimento instituído pela Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2008, com suas alterações, pelos Guardas Civis Municipais que ingressaram no serviço público municipal até 1º de janeiro de 2009, e

Considerando que consta do processo administrativo nº 102102-8/2008,

DECRETA

Art. 1º. A tabela de prazos de que trata o artigo 2º do Decreto nº 13.401, de 29 de dezembro de 2008, com suas alterações, passa a vigorar acrescida do seguinte período de inscrição e data de publicação da habilitação:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PUBLICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
10/03/2011 À 31/03/2011	Até 29/04/2011

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de fevereiro de 2011.

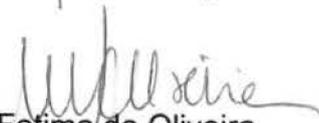
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



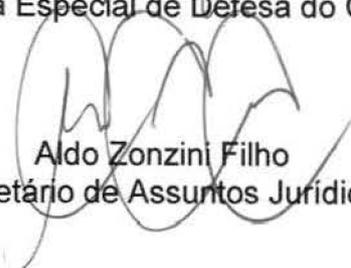
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Sérgio Luiz Pinto Ferreira  
Secretário de Administração

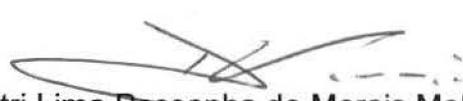


Marina de Fatima de Oliveira  
Secretária Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo  
Resp/Divisão de Formalização e Atos